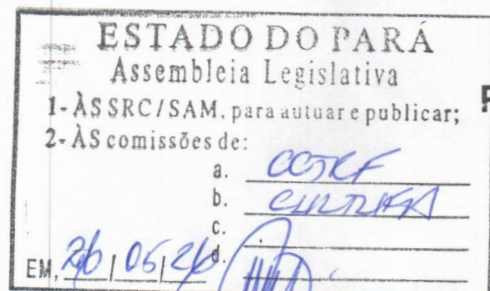


Assembleia Legislativa do Estado do Pará

PROJETO DE LEI Nº 422/2026

Declara como Patrimônio Cultural e Artístico de Natureza Imaterial do Estado do Pará, os Grupos de Toadas da cidade de Belém e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará, para os fins previstos nos arts. 18, VII e 286, I da Constituição do Estado do Pará, os Grupos de Toada do Município de Belém, abaixo relacionados:

1. Companhia de Expressões Culturais Etnias da Dança
2. Corpo Coreográfico de Expressões Indígenas Tribo Kayapó
3. Espaço Cultural Ayrakyrã
4. Galera da Toada
5. Grupo Cultural Encanto Amazônico
6. Grupo Cultural Encanto Amazônico Decameron
7. Grupo de Atividades Culturais Terra Cabocla
8. Grupo de Cultura Amazônica Magia da Toada
9. Grupo de Cultura Amazônica Sabor Tropical
10. Grupo de Danças Indígenas Kananciuê
11. Grupo de Expressão Indígena Guerreiros do Boi
12. Grupo de Expressões Culturais Closes Tribais
13. Grupo de Expressões Culturais Paykicés
14. Grupo de Expressões Culturais Tribo Kawahiva
15. Grupo de Expressões Indígenas Tribo Awaeté
16. Grupo Encantos do Sol
17. Grupo Pará-Açaí
18. Grupo Tupinambás
19. Guerreiros da Tribo
20. Projeto Cultural Ananin Dance



Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Art. 2º. Os Grupo relacionados no art. 1º obrigar-se-ão, a partir da data da publicação da presente Lei, a produzir, documentar e preservar materiais referentes às suas atividades, com o objetivo de divulgar e manter viva a história dos povos que os originaram oferecendo, assim registros que possam ser usados em atividades, pesquisas e estudos sobre cultura dos Grupos de Toada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, EM 26 DE MAIO DE 2026

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Cílene Couto".

Deputada Estadual **CILENE COUTO**

**Assembleia Legislativa do Estado do Pará****PROJETO DE LEI Nº 12026****JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,
Sras. Deputadas,
Srs. Deputados

Os tradicionais Grupos de Toada existentes no Município de Belém tem uma atuação de reconhecida notoriedade do ponto de vista cultural, não apenas durante a Quadra Junina e nos Festivais de Toada que ocorrem todos os anos em nossa Capital, como também durante o decorrer de todo o ano, com apresentações que encantam e ensinam lições de cultura, relações sociais e vida comunitária, reunindo a população em torno de suas apresentações.

A partir do ano de 2005, a Fundação Cultural do Estado do Pará, reconhecendo a importância dos Grupos de Toada, usou o termo “Grupos de Toada” para diferenciá-los dos Grupos Parafolclóricos e de Boi-Bumbá, para que, assim denominados, pudessem entrar na programação oficial do Estado, no que foi seguido pelo órgão de cultura do Município de Belém.

Os Grupos constantemente trabalham na formação de novos bailarinos nos próprios bairros em que atuam, com a finalidade de manter cada vez mais viva e acesa tradição tão antiga quanto importante para a identidade cultural dos habitantes de cada bairro no Município de Belém, mantendo atividades socioculturais em escolas e praças públicas, onde realizam oficinas, ensaios e apresentações culturais.

Por tudo isso, entendemos que os Grupos de Toadas do Município de Belém devem ser declarados como Patrimônio Cultural e Artístico de Natureza Imaterial do Estado do Pará, o que, por certo, dará grande impulso na atuação desses Grupos e na manutenção e crescimento dessa atividade Cultural em nosso Estado.

Deputada **CILENE COUTO**